



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO N° 022/2017

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 208 do Regimento Interno, indica ao Prefeito a criação de uma linha municipal de transporte coletivo entre a sede do Município, a ponte do Rio Preto, na divisa do Distrito Federal, Palmital de Minas à BR-251 (Arrependido), com atendimento às segundas, quartas e sextas, no período da manhã e da tarde, mediante execução direta ou concessão, nos termos da Lei Municipal nº 324, de 16 de abril de 2010.

Nestes termos, pede deferimento.

JUSTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÁS
FOLHAS 189 SOB O Nº 6507
ÁS 14:17 HORAS,
CAB. GRANDE-MG 16/03/2017
<i>M. S. Ribeiro</i>

A instituição da referida linha de transporte acabaria com o transporte pirata, e deixaria o cidadão com escolha no transporte coletivo, haja vista que no momento só se tem uma opção de transporte neste município. E atenderia a grande demanda de pessoas que fazem o vai e vem entre Palmital de Minas a Cabeceira Grande, Palmital de Minas destino a Planaltina-DF e Palmital de Minas a Unaí via arrependido.

Cabeceira Grande, 16 de janeiro de 2017.


VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO